CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209-2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.284/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MODULOS TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA, com sede em Água Fria, no endereço na Rui Barbosa nº 10 Bairro - Centro, Água Fria, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, neste ato representado, pelo Prefeito, Sr. Renan Barros, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 816.101.145-15, RG Nº 1127505770, CNH 02934665602, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Bairro-Centro, Cidade Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, e a empresa **MODULOS TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.817107/0002-57, estabelecida na Avenida Presidente Dutra, 1745, Capuchinhos, Feira de Santana/BA – CEP 44.060-000, neste ato representada pelo Sr. Nicanor Soares Coelho Filho, brasileiro, casado, Engenheiro Agronomo, portador do RG nº 082884362 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 272.790.065-15, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº **156-2021**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a de empresa para aquisição de 03 (três) Roçadeiras e 03 (três) Moto Podas, para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste Município de Água Fria/BA, conforme descrição, quantidades, especificações e autorização contida no Processo Administrativo de nº **03.284/2021**, que independente de transcrição integra este instrumento.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROÇADEIRA FS 220 R	03	R$ 2.835,00	R$ 8.505,00
02	MOTOPODA HT 75 3/8 PP	03	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00
			TOTAL	R$ 17.205,00

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Processo de Dispensa nº **156-2021** e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 11/11/2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este Contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura **12/11/2021** ate **31/12/2021**, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **RS 17.205,00 (dezessete mil, duzentos e cinco reais)**, referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na proposta da contratada datada de 11 de Novembro de 2021 e apurado nas notas fiscais/faturas/ recibo conferidos pelo departamento da Tesouraria Geral.

§1° O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre a data da entrega da nota fiscal e o pagamento.

§2° A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento solicitante do **CONTRATANTE**, a nota fiscal e/ou fatura do produto entregue, de acordo com a respectiva solicitação.

§3° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5° Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6° Além da nota fiscal e/ou fatura do produto entregue, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.

IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.

§7° Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§8° O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na **Agência: 5778-9, Conta Corrente: 108720-7, Banco do Brasil**, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2021:

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Projeto Atividade: 2011 – Manutenção Ações da Limpeza Pública;
Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente produto de primeira qualidade;

b) assegurar a garantia e entrega do objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega do protudo nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações

assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

j) repor os produtos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTES**, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

m) responder por erros motivados pela inobservância deste Coutrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no processo de dispensa de Licitação nº **156-2021**;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACEITE E GARANTIA

§1º A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final dos materiais/equipamentos apenas se dará após a constatação do recebimento e funcionamento dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo.

§3º A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, toda a documentação técnica a ele(s) relativa(s) (manuais de operação e manutenção, dentre outros), com prazo(s) de garantia contra

defeitos de fabricação e funcionamento de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§4º Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de manutenção e substituir, de imediato e sem ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à mão de obra, todos os itens que vierem a apresentar defeitos ou falhas de fabricação.

§5º A garantia deverá estar expressa em um certificado exclusivo a esta finalidade, com data de emissão e prazo de validade, entregue simultaneamente com os itens.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral da Fiscal do Contrato a Servidora ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II. Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

III. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V. Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1° Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

§2° A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presentecontrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadoconforme.

ÁGUA FRIA - BA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

NICANOR SOARES COELHO FILHO
MODULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ nº 07.817.107/0001-76
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: 003.836.295-82 CPF: 066.218.695-65

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA - BRASIL
Bela. Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite - Tabeliã

Prot. nº 023007
Livro nº: 0182-F
Folhas nº: 025

CARTÓRIO DE NOTAS 3º OFÍCIO Ber. Esdras Vargens Diniz Correia Substituto da Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) **(31/10/2019)**, nesta Cidade e Comarca de Vitória da Conquista, Estado Federativo da Bahia, República Federativa do Brasil, no Cartório do 3º Ofício de Notas, delegado à ***Tabeliã-MARIA ENY VARGENS DINIZ CORREIA LEITE,*** perante mim **LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA,** compareceu como **OUTORGANTE: MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA,** empresa nacional com sede na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº.311, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, devidamente Inscrita no CNPJ sob nº. 07.817.107/0001-76, *neste ato representada nos termos da Alteração Contratual Nº7 e Consolidação do Contrato Social registrado na JUNTA COMERCIAL do Estado da Bahia sob nº 97858652 em data de 16/05/2019, por:* **NICANOR SOARES COELHO FILHO,** brasileiro, capaz, casado, engenheiro agrônomo, natural de Itapetinga - BA, nascido em 09/11/1963, filho de Nicanor Soares Coelho e Geni Melo Coelho, portador da carteira nacional de habilitação nº: 02245471964 DETRAN/BA, inscrito no CPF sob n.º 272.790.065-15, residente e domiciliado na Rua Gilenilda Alves, nº 01, Apartamento nº 20 - Condomínio Vila dos Pinheiros, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, endereço eletrônico: não declarado, reconhecida como a própria por mim, após a conferência dos documentos pessoais apresentados, do que reconheço e dou fé. E pela OUTORGANTE foi-me dito que por esse instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus bastantes **OUTORGADOS PROCURADORES: JULIANO SILVA DE ANDRADE,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, natural de Poções - BA, nascido em 02/03/1978, filho de Ivaldo Ferreira de Andrade e Maria José Silva de Andrade, portador da cédula de identidade nº. 485541700 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 024.787.329-20, residente e domiciliado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 311, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 31 de Outubro de 2019.
Em Test. da Verdade.
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX. ESCREVENTE
Selo: 1255AC256438-4 Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º

Bela. Maria E

Prot. nº 023007
Livro nº: 0182-F
Folhas nº: 025V

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Emy Vergene Dantas Correia Leite
Rua Robert Clark, nº 107 - Terreo - Centro - CEP 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3435

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 31 de Outubro de 2019.
Em Test. da Verdade.
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX ESCREVENTE
Selo: 1296.AC256448-0 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

da Bahia, e/o **ANTONIO OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR,** brasileiro, casado, gerente comercial, natural de Salvador - BA, nascido em 08/06/1971, filho de Antonio Oliveira Monteiro e Dalva Sousa Monteiro, portador da cédula de identidade nº. 0433738600 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 354.222.115-53, residente e domiciliado na Estrada do Côco S/N, quadra P1, lote 02, Bairro Vila do Abrantes, na cidade de Salvador - BA; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados **PODERES** para em conjunto e/ou isoladamente representar a Outorgante, especialmente em sua Matriz na cidade de Vitória da Conquista - BA, e suas filiais em Feira de Santana - BA e Irecê - BA podendo assinar, apresentar e requerer documentos perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autárquicas, cartório de Notas, Cartórios de Títulos e Documentos e Cartório de Protesto, Prefeituras, Secretaria da Fazenda, Sociedade de Economia Mista, Receita Federal, Delegacia do Imposto de Renda, Ministério em geral. instituições, Sindicatos, Consórcios, Serasa, SPC, Órgãos Particulares e/ou privados, empresas de telefonia, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, JUCEB Junta Comercial do Estado da Bahia e demais Juntas Comerciais dos Estados da Federação Brasileira, Delegacia de Roubos e Furtos, Secretaria de Segurança Pública- SSP, podendo para tanto prestar informações, declarações, comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio, requerer: alegar e assinar o que for preciso: apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, apresentar, solicitar e assinar quaisquer guias, formulários e fichas; requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos; renovar, atualizar, regularizar, fazer cadastros e recadastrar; e ainda, bem como assinar contratos, adjudicar, assinar e ratificar quaisquer termos, compromissos; dar quitação, receber, passar recibo e dar quitação; podendo confessar, exigir, transigir, efetuar acordos, assinar contratos, quitar taxas; assinar contratos formulários e fichas, e quaisquer documento que se fizer necessário; podendo constituir advogados com os poderes das cláusulas ad-juditia, e ad-negotia e os mais necessários perante qualquer instância, inclusive destituí-los; representar em Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, Justiça do Trabalho, Justiça Comum; Juizado de Pequenas Causas, Justiça Federal, PROCON, representar em audiências, podendo afirmar termos de compromisso, dar quitações, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir

CARTÓRIO D

Bela. Ma

CARTORIO DO 3º OFICIO DE NOTAS DE VITORIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Lucy Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3411-3456

UISTA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 31 de Outubro de 2019
Em Test. ____ da Verdade.
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX ESCREVENTE
Selo: 1255.AC268457-0 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Prot. nº 023007
Livro nº: 0182-F
Folhas nº: 026

propor e variar ações e recursos, receber citações. intimações, prestar declarações, informações, apresentar provas, assinar termos, requerimento e demais papéis: podendo ainda promover a participação da outorgante em Licitações Públicas Municipais, Estaduais ou Federais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos; podendo apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Propostas de Preço, Documento de Habilitação, em nome da Outorgante; formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente, negociar a redução do preço, desistir expressamente a intenção de impor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata de sessão, assinar quaisquer documentos, acordos, prestar todos os esclarecimentos solicitados. Enfim, praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, **podendo substabelecer**, o que será dado por firme e valioso como se a própria praticasse. A OUTORGANTE se responsabiliza civil e penalmente pela veracidade das informações aqui prestadas e pela documentação apresentada. O presente Ato tem prazo **indeterminado**, conforme artigo 193 do Código de Normas do Estado da Bahia. Realizada consulta CNIB, que consta as seguintes informações: Nome: NICANOR SOARES COELHO FILHO - CPF: 27279006515 - Data: 31/10/2019 - Hora: 09:41:33 - Hash: 0cd3.35ce.02d2.1e83.ae28.ba4f.1751.6acd.1431.1a55 - Negativa ***(LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA) - A Tabeliã como autora do instrumento público, não está* vinculada a minuta, podendo revisá-la. Artigo 105 do Código de Normas da Bahia.** Assim, justo(a)(s) e contratado(a)(s) me pediram e lhes lavrei a presente PROCURAÇÃO, a qual digitada e lida às partes contratantes por mim, LILIAN SANTOS LIMA e em tudo por elas achado conforme, assinam o presente instrumento, sendo-lhe dispensadas as testemunhas instrumentárias na forma da Lei. Eu, ____ LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA - BRASIL

Bela. Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite - Tabeliã

Prot. nº 023007
Livro nº: 0182-F
Folhas nº: 026V

Recolhido DAJE emissor 9999 série 024 sob número 599701 no valor de R$ 81,46 sendo (R$ 39,35) de Emolumentos, (R$ 27,94) de Taxa de Fiscalização do TJBA, (R$ 10,75) de Fecom e (R$ 1,05) de Defensoria Pública, (R$1,56) de Fundo de Modernização e (R$ 0,81) de FMMPBA.

Vitória da Conquista (BA), 31 de outubro de 2019

Em Testemunho da Verdade

MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Representante

LILIAN SANTOS LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA

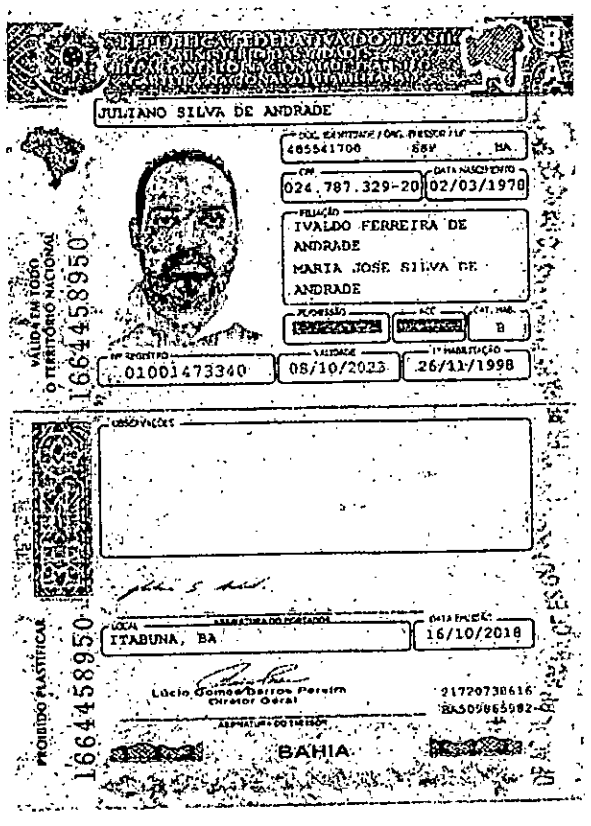
CARTÓRIO DE NOTAS 3º OFÍCIO
Bel. Esdras Vargens Diniz Correia

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255AC0797322
03LUMZBXH6
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria [illegible] Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº 107 - Bairro [illegible] - Centro - CEP 45.000-430 - Fone 77/3421 3436

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Vitória da Conquista-BA, 31 de Outubro de 2019
Em Test. da Verdade.
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX ESCREVENTE
Selo: 1255.AC256448-1 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



JULIANO SILVA DE ANDRADE

485541700 SSP BA

024.787.329-20

02/03/1970

IVALDO FERREIRA DE ANDRADE

MARIA JOSE SILVA DE ANDRADE

B

01001473340

08/10/2023

26/11/1998

ITABUNA, BA

16/10/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

21720738616

BAHIA

1664458950

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 03.284/2021	Empenho: 292	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 4000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Modalidade: 156-2021D - Dispensa de Licitação
Função: 15 - URBANISMO	Contrato:
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	Convênio:
Programa: 090 - ÁGUA FRIA EM TRANSFORMAÇÃO	Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	Incorporação:
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Desp. de Pessoal:
Fonte 00 - Recursos Ordinários	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.000,00	500,00	500,00

CREDOR

R.Social/Nome: 1582 - MODULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA		Endereço:
C.N.P.J/CPF: 07.817.107/0002-57	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E MOTO PODAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 12/11/2021

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 12/11/2021	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:12/11/2021
RENAN BARROS CPF: 81610114515 PREFEITO MUNICIPAL	ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ MATRICULA: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 292

Extratos

Contrato

Nº 209/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209-2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.

Extrato do contrato nº:	209-2021
Contratado (a):	MODULOS TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
CPF Nº	07817.107/0002-57
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE TERRESTRE DE 12 (DOZE) TANQUES RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 5.000 (CINCO MIL) LITROS DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE SALVADOR – BA PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BA, ATENDENDO ASSIM DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156-2021
Assinatura:	18/11/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.205,00
Condições de Pagamento:	R$ 17.205,00 APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS.
Dotação Orçamentária:	4000 – 2011 – 4490.52.00 – 0100